

FONTE DE RECURSO: 0100.100 - Recurso Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da lei 8.666/93.
RATIFICADO EM: 16.03.2020
São Cristóvão/SE, 16 de março de 2020.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Semsurb

PORTARIA/CGFC Nº 29 /2020
DE 11 de Fevereiro de 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos

Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Leonardo Ferreira da Cruz- CPF 919.691.905-15 - Gestor do Contrato;

II - Jucileide Lima Santos- CPF 048.973.815-09 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 10/2020 **SEMAP/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EMBRAPES	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em facilities, aplicação de mão de obra especializada e dedicada a serviços dentro do Município, cujos empregados serão regidos pela CLT e respectivas Convenções, conforme quantitativos, características e demais condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP Nº05/2019-PMSC, seus anexos, bem como a proposta de preços da contratada, em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.	Prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, como também será válida no período da vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão, 11 de Fevereiro de 2020

Thiago Freitas Correa

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2019/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA LTDA-EPP

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO: 03028 - Secretaria Municipal da Educação
- Ação: 2020- Manutenção da Secretaria Mun. da Educação
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
- Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §2º e §4º, da Lei 8.666/93.

RATIFICADO EM: 11 de março de 2020.

São Cristóvão/SE, 11 de março de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis

Presidente - CPL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 07/2019/SEMED

CONTRATADA: LOCADORA VIVA LTDA EPP

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 07/2019/SEMED - renovação contratual por igual período, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista.

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses

PRAZO 1º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO TOTAL: 24 (vinte quatro) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2020- Manutenção da Secretaria Mun. da Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PARECER JURÍDICO: 234 /2020.

São Cristóvão, 11 de março de 2020.

Quiteria Lucia Araujo de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: JOSE ROMILSON DE ANDRADE VENTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação propiciará que esta Secretaria Municipal de Educação tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da SEMED não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2020- Manutenção da Secretaria; ED: 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FR: 1111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

São Cristóvão/SE, 16 de março de 2020.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO nº 28/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado, destinada à Secretaria Municipal de Educação do município de São Cristóvão/SE, nos Termos do Decreto Municipal nº 537/2013, oriunda da Dispensa de Licitação 07/2020.

CONTRATADA: JOSÉ ROMILSON DE ANDRADE VENTURA 02967161543

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) global.

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até que se esgote o valor máximo estimado, o que primeiro ocorrer.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2020- Manutenção da Secretaria; ED: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; FR: 1111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

São Cristóvão/SE, 17 de março de 2020.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para conclusão do processo administrativo de seleção e contratação de professores.

EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS